

cargo de MÉDICO I, na(s) especialidade(s) de INFECTOLOGIA, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

LEIA-SE:
A Unidade supracitada, autorizada pela Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante portaria nº 17/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 08/05/2015 e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para provimento de vaga(s) no cargo de MÉDICO I, na(s) especialidade(s) de INFECTOLOGIA, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

UNIDADE: INSTITUTO DE INFECTOLOGIA "EMÍLIO RIBAS" EDITAL Nº 136/2015
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO D.O.E. DE 07/07/2015
RETIFICANDO EDITAL 120/2015

O Instituto de Infectologia "Emílio Ribas", da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 120/2015, publicado em D.O.E. de 07/07/2015, do Concurso Público para o(s) cargo (s) de MÉDICO I, na Especialidade: INFECTOLOGIA.

ONDE SE LÊ:
II. RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
a) CANDIDATOS HABILITADOS
Nº inscrição – Nome – RG – Nota da Prova
50 – DANIELE SEQUEIRA ANDI GALINDO – RG. 34.258.218-5/SP – 70,00
LEIA-SE:
II. RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
a) CANDIDATOS HABILITADOS
Nº inscrição – Nome – RG – Nota da Prova
50 – DANIELE SEQUEIRA AUDI GALINDO – RG. 34.258.218-5/SP – 70,00

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL I - HOSPITAL HELIÓPOLIS

UNIDADE: UGA I – HOSPITAL HELIÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
I.E. nº 02/2015
Edital nº 80/2015
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO D.O.E. DE 12/08/2015.
O UGA I – HOSPITAL DE HELIÓPOLIS, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 79/2015, publicado em D.O.E. de 12/08/2015, do Concurso Público para o cargo de TÉCNICO DE RADIOLOGIA.

ONDE SE LÊ:
O UGA I – HOSPITAL HELIÓPOLIS – HOSPITAL HELIÓPOLIS, da Coordenadoria de Serviços de Saúde,...
LEIA-SE:
O UGA I – HOSPITAL HELIÓPOLIS, da Coordenadoria de Serviços de Saúde,...

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE REGISTRO

UNIDADE: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE REGISTRO – DRS XII
CONCURSO PÚBLICO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO)
I.E. Nº 001/2015 - - EDITAL Nº 005/2015
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

O Departamento Regional de Saúde de Registro – DRS XII, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, CONVOCA para a Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos, os candidatos inscritos no Concurso Público para o cargo de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico).

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO
DATA: 23/08/2015
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 12 horas
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13 horas
LOCAL DA PROVA: EMEF Francisco Manuel
ENDEREÇO: Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, 358 – Centro – Registro - SP

Os candidatos deverão comparecer ao local indicado 30 minutos antes do horário estabelecido para abertura dos portões, munidos de Protocolo de Inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2, borracha macia e original de um dos documentos abaixo:

- Cédula de Identidade – RG;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH; ou
- Passaporte.

Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima descritos e os mesmos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

Terá acesso ao recinto da prova somente o candidato que exibir no ato, um dos documentos acima solicitados.
Após os fechamentos dos portões, não será permitida a entrada de candidato retardatário, independente do motivo alegado.

Será excluído do certame o candidato que durante a realização da prova for surpreendido em comunicação verbal, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como se utilizando de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora, qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação e/ou similares.
Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

Secretaria da Saúde
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
- Concurso Público para contratação de MÉDICO I – FISIATRA para o INSTITUTO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO do HCFMUSP regido pelo Edital e Instruções Especiais 14/2015-CCP, constantes do Processo HC no. 1371/2015
RESULTADO DAS PROVAS
CANDIDATOS APROVADOS
No. DE INSCRIÇÃO - NOME - RG - PROVA ESCRITA – PROVA PRÁTICA – TÍTULOS – MÉDIA – CLASSIFICAÇÃO
305.00858997/2 - ANDRÉ TADEU SUGAWARA - 230209294 - 72,50 - 92,00 - 23,00 - 105,25 - 1
305.00850615/3 - ROBERTO DEL VALHE ABI RACHED - 308504471 - 66,70 - 92,00 - 14,00 - 93,35 - 2
305.00862752/0 - ELIZABETE TSUBOMI SAITO GUIOTOKU - 17317275/1 - 52,90 - 77,00 - 28,00 - 92,95 - 3
CANDIDATOS AUSENTES
Nº INSCRIÇÃO - RG
305.00850927/5 - - 2608441
305.00862746/0 - - 1297837

305.00850920/0 - - 5910312-7
GABARITO DAS 50 (CINQUENTA) QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA FORMULADAS NA PROVA OBJETIVA
01-E; 02-A; 03-B; 04-A; 05-D; 06-E; 07-D; 08-B; 09-E; 10-C; 11-E; 12-C; 13-C; 14-D; 15-D; 16-D; 17-B; 18-A; 19-B; 20-E; 21-D; 22-C; 23-B; 24-D; 25-B; 26-C; 27-E; 28-E; 29-C; 30-E; 31-D; 32-E; 33-A; 34-E; 35-A; 36-C; 37-B; 38-C; 39-D; 40-D; 41-C; 42-D; 43-D; 44-D; 45-B; 46-B; 47-C; 48-E; 49-C; 50-D.
Nº INSCRI N
Secretaria da Saúde
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
DESPACHO(S) DO SUPERINTENDENTE de 14/08/2015
AUTORIZO a prorrogação do prazo de validade do concurso público de ENFERMEIRO para a DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO CENTRAL, do HCFMUSP regido pelo Edital e Instruções Especiais 54/2013-CCP, constantes do Processo HC no. 3391/2013, por 24 meses a partir de 13 de setembro de 2015.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
EDITAL HCRP N.º 49/2015
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NUTRICIONISTA)
O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, pela presente, CONVOCA os candidatos inscritos neste Concurso Público para a PROVA abaixo relacionada:
PROVA - OBJETIVA
Data - - :30/08/2015
Horário - :08:00 HORAS
Local - - :ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO – USP Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP.

(Via de acesso pela Av. Prof. Dr. Hélio Lourenço).
RETIFICAÇÃO DA DURAÇÃO DA PROVA
Onde se lê:
Duração da prova: 2h30m (duas horas e trinta minutos)
Leia-se:
Duração da prova: 3h (três horas)

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do comprovante de inscrição, caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente, lápis preto e borracha, e deverão apresentar documento de identificação (RG).

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
CONVOCAÇÃO
EDITAL HCRP N.º 43/2015
MÉDICO I – NEFROLOGIA – SETOR DE DIÁLISE AGUDO (CAMPUS E UNIDADE DE EMERGÊNCIA)
- - - O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, pela presente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para manifestarem anuência sobre sua admissão, na data, horário e local especificado:
NOME - - - - - Classificação
Caroline Mayumi Sugahara - 1º
Adriano Souza Lima Neto - - - - - 2º
Data - - : 19/08/2015
Horário - : 09h 30min
Local - - : Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto - SP

O não comparecimento na data, horário e local acima estipulados implicará com desistência do convocado.
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES n.º 52/2015
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio do Serviço de Seleção e Desenvolvimento, nos termos da Portaria HCRP nº 18/84, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga da função-atividade de MÉDICO I, na área de MASTOLOGIA E ONCOLOGIA GINECOLÓGICA - (Enfermaria e Ambulatório Especializado) e, durante o prazo de validade deste concurso, o preenchimento das vagas que vierem a ocorrer, de acordo com as necessidades do Hospital e ao seu exclusivo critério, mediante convocação dos candidatos habilitados remanescentes, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais
I - Disposições preliminares
1. - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 1, em 26/11/2014, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.
2. - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e dos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

3. - O candidato aprovado será admitido na função-atividade, nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

4. - As informações relativas à função-atividade, especialidades, leis complementares que as regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.

5. - As informações relativas aos pré-requisitos para admissão, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II – Dos pré-requisitos
1. - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:
a) - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, da Constituição Federal;
b) - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) - Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;
d) - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) - Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) - Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;
g) - Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações de serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;
h) - Apresentar Carteira de Trabalho; e
i) - Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2. - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XII.
3. - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III – Das inscrições
1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado, dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3. - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:
a) - Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) - Efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
c) - Preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
d) - Não atender as condições estipuladas neste edital.

4. - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5. - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site (www.hcrp.usp.br), no período das 00:00 horas de 17 de agosto de 2015 às 14:00 horas de 31 de agosto de 2015.

6. - Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) - Acessar o site (www.hcrp.usp.br);
b) - Localizar no site o link correlato ao concurso público;

c) - Ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;
d) - Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

7. - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, disponibilizada na ÁREA DE INSCRIÇÃO.

8. - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.

9. - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:

a) - A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;
b) - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

c) - O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.
10. - Às 14:00 (quatorze) horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site. Quanto ao boleto bancário estará disponível para impressão até 18:00 horas na ÁREA DO CANDIDATO.

11. - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
12. - A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.
13. - Não serão aceitos pedidos de isenção, total ou parcial, de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

a) - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;
b) - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Sejam estudantes regularmente matriculados e
 - Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
14. - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 13 deste capítulo devem acessar o site (www.hcrp.usp.br); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição disponível na área de ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXA e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

15. - O Serviço de Seleção e Desenvolvimento, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

16. - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, o Serviço de Seleção e Desenvolvimento publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br) na área de ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXA.

17. - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

18. - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

19. - O Hospital das Clínicas da FMRPUSP eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

20. - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

21. - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição.

21.1 - O candidato deverá apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, que justifique o atendimento especial solicitado.

21.2 - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

22. - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

23. - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

24. - O Serviço de Seleção e Desenvolvimento terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação mencionada no item 21, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

25. - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

26. - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

26.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

26.2 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

26.3 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

26.4 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV – Da participação dos candidatos com deficiência
1. - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2. - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1. - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3. - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4. - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5. - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6. - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7. - O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é deficiente, informando ainda, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1. - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2. - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3. - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento deliberar a respeito.

7.3.1. - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8. - O candidato deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, laudo médico original ou cópia autenticada, de acordo com os modelos disponibilizados na área de inscrição (procuração e laudo), informando o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF atestando:

a) - A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID,
b) - A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1. - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

8.2. - O laudo não será devolvido.
8.3. - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues juntamente com o laudo médico de que trata o item 8, e endossadas por atestado médico em que conste:

a) - Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
b) - Fundamentação médica para a solicitação; e
c) - Nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.

9. - O Serviço de Seleção e Desenvolvimento terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento das solicitações mencionada no item 8 e subitem 8.3, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), os respectivos deferimentos ou indeferimentos, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10. - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12. - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

12.1. - A perícia será realizada por Médico do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho do Hospital, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

12.2. - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para